



LEI N.º 0910/2011.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
testo que este documento foi publicado no quadro de Aviso desta Prefe. a no período de:	
26/08/11 a 12/09/11.	
<i>R. Batista</i>	00134-1
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº

EMENTA: “Abre crédito adicional especial ao orçamento para reforço da dotação orçamentária(s) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo Nº 017/2011 e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, destinados a seguinte classificação orçamentária:

16.000	Secretária de Ação Social	
16.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400532.166	Apoio técnico e financeiro para implementação de Ação Socioassistenciais	
31.90.13.0229	Obrigações Patronais	R\$ 3.612,00
33.90.30.0229	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
33.90.366.0229	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 18.060,00
33.90.39.0229	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.328,00
44.90.52.0229	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub Total.....		R\$ 60.000,00
08224400532.167	Apoio técnico e financeiro para implementação de Ação Socioassistenciais	
4.4.90.52.0100	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Sub Total.....		R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 65.000,00



Art. 2º - As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial terão como fonte de recursos à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
17.001	Departamento de Saneamento, Obras e Urbanismo	
154820060.1032	Obras de Construção, Reforma e Ampliação de Habitações nas Comunidades Rurais e Sede do Município	
44.90.51.0100	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
15.451.0054.3005	Construção de Canais para escoamento de Águas Pluviais na Sede do Município.	
4.4.90.51.0229	Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 65.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2011.

Nemias Gonçalves de Lima
-Prefeito-